



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

PORTARIA Nº 501, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Revogada pela [Portaria PRSC nº 106, de 28 de fevereiro de 2025](#)

Fixa as regras que deverão orientar o exercício do plantão de servidores do Ministério Público Federal em Santa Catarina.

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 382, de 05/05/2015](#);~~

~~Considerando as disposições da [Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015](#), com a redação dada pela [Resolução CSMPF nº 191/2019](#);~~

~~Considerando o disposto na [Portaria PR/SC nº 179/2019](#);~~

RESOLVE:

~~Art. 1º As unidades do Ministério Público Federal em Santa Catarina (MPF/SC) manterão plantão regional de servidores para o apoio à atividade de plantão regional de membros, nas regiões estabelecidas no art. 2º da [Portaria PR/SC nº 179/2019](#), nos seguintes períodos:~~

~~I— nos dias úteis, fora do expediente normal;~~

~~II— nos finais de semana, nos feriados, nos pontos facultativos e nos recessos.~~

~~§ 1º Nos dias de expediente normal o plantão terá início às 19 (dezenove) horas e fim às 11 (onze) horas do dia seguinte, exceto nas sextas feiras e vésperas de feriados, quando será prorrogado até as 11 (onze) horas do dia útil subsequente.~~

~~§ 2º Nos finais de semana, feriados, pontos facultativos e recessos o plantão será contínuo.~~

~~§ 3º A critério do membro plantonista poderá ser dispensado o plantão de servidores durante o seu período de plantão.~~

~~Art. 2º Entre as 12 (doze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de dezembro e as 12 (doze) horas do dia 26 (vinte e seis) de dezembro, bem como entre as 12 (doze) horas do dia 31 (trinta e um)~~

de dezembro e as 12 (doze) horas do dia 2 (dois) de janeiro, o plantão será estadual, havendo apenas um servidor plantonista.

~~Art. 3º O atendimento ao plantão não impõe presença física do servidor nas unidades do MPF/SC, salvo em atendimento à solicitação do membro plantonista, observado o dever de manter-se à disposição durante todo o período, pelos meios de comunicação que lhe forem atribuídos.~~

~~§ 1º. Caberá ao servidor plantonista diligenciar para viabilizar os contatos e testes necessários à realização de videoconferência, confeccionar minutas de expedientes extrajudiciais e judiciais, bem como providenciar o gerenciamento e os registros no Sistema Único e no Sistema E-proc da Seção Judiciária de Santa Catarina, em caso de solicitação do membro plantonista.~~

~~§ 2º. A critério do membro plantonista, além do servidor plantonista da área jurídica, poderá ser designado também para o plantão um servidor da área de Tecnologia da Informação e Comunicações.~~

~~Art. 4º Será destinado um telefone móvel funcional a cada unidade para fins de utilização no plantão de servidores, cabendo ao servidor plantonista receber o aparelho no primeiro dia do período do plantão e repassá-lo para o próximo plantonista no último dia do período, caso sejam da mesma unidade.~~

~~Parágrafo único. O número do telefone móvel funcional será divulgado no sítio do MPF/SC na internet.~~

~~Art. 5º Preferencialmente, o servidor plantonista será servidor lotado no Gabinete do membro plantonista.~~

~~Parágrafo único. Em caso de alteração da escala de plantão de membros, a escala de plantão de servidores será automaticamente alterada.~~

~~Art. 6º A escala de plantão de servidores, nas diferentes regiões do Estado de Santa Catarina, será gerenciada pela Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD), com apoio das Subcoordenadorias Jurídicas e Setores Jurídicos das Procuradorias da República nos Municípios (PRMs).~~

~~Art. 7º A COJUD divulgará a escala de servidores plantonistas até 5 (cinco) dias após a publicação e/ou retificação da portaria contendo a escala do plantão de membros.~~

~~Art. 8º No caso de impossibilidade de cumprimento do plantão, decorrente de força maior ou situação imprevista, o servidor designado comunicará o fato imediatamente ao membro plantonista, o qual indicará servidor substituto, preferencialmente lotado em seu gabinete, para desempenhar a atividade, dando conhecimento do fato à COJUD para os devidos registros.~~

~~Art. 9º O servidor terá direito a um dia de compensação para cada dia de plantão realizado nos finais de semana, feriados e nos dias de ponto facultativo, conforme regras estabelecidas na [Portaria PGR/MPU nº 11, de 26 de fevereiro de 2016](#), e na regulamentação constante na [Portaria PR/SC nº 177, de 11 de março de 2016](#).~~

~~Parágrafo único. A COJUD, com apoio das Subcoordenadorias Jurídicas e Setores Jurídicos das PRMs, será responsável pelo preenchimento e envio do formulário de informação mensal de plantão de servidores à Seção de Registro e Acompanhamento Funcional da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (SERAF/CGP), conforme orientações constantes no art. 2º da [Portaria PR/SC nº 177, de 11 de março de 2016](#).~~

~~Art. 10 A COJUD, com apoio das Subcoordenadorias Jurídicas e Setores Jurídicos das PRMs, será responsável pelo cadastro prévio dos membros plantonistas no Sistema e Proc da Seção Judiciária de Santa Catarina.~~

~~Art. 11 Havendo situação extraordinária que justifique o acionamento de outros servidores em regime de plantão, aplicar-se-ão as regras da presente portaria.~~

~~Art. 12 Revoga-se a Portaria PR/SC nº 115, de 13 de março de 2012.~~

~~Art. 13 No prazo de 30 (trinta) dias, a COJUD promoverá os ajustes necessários nas escalas de plantão de servidores, para adaptá-las às regras estabelecidas nesta portaria.~~

~~Art. 14 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Ministério Público Federal

DARLAN AIRTON DIAS

Procurador-Chefe